



2 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR 3

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias 4

Conselho Estadual de Assistência Social

CEAS/PR

Reunião Ordinária de MARÇO de 2019 15/03/2019

Cleyton Serafim dos Reis (titular – usuários), Aurora da Aparecida dos Santos (usuário), Alexan

Carlos Goes (usuário), Laura de Azevedo Coutinho (suplente – usuários), Isabelle Farias

Mendonça Silveira (Sociedade Bíblica do Brasil), Karina Keli dos Santos Valim (Associação de

Pais e Amigos Excepcionais - APAE), Terezinha Maria Wolff (suplente - Asilo Lins de

Vasconcelos), Carla Regina Wingert de Moraes (Ordem dos Advogados - OAB), Simone Cristina

Gomes (Conselho Regional de Psicologia - CRP), Nadir Pedroso (Sindicato dos Assistentes

Sociais do Paraná - SINDASP), Alana de Morais Vanzela (CRESS), Matheus Morkdese

(Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS), José Maia (Secretaria de

Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI), Juara Regina de A. Ferreira (SEED),

Dulce Maria Darolt (Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU),

Lucimeri Sampaio Bezerra (Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR), Rubemyr Maria

CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná

6

5

7

8

9

10

11 12

13 Ao quinze dia do mês de Março do ano de 2019, às 09h e 10 minutos, na sala de Gestão no 7º andar, 14 da Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, situada no Palácio das 15 Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, estiveram 16 presentes os Conselheiros que integram o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR,

17 convocados especialmente para essa ocasião. No horário determinado, procedeu-se a auto

apresentação dos Conselheiros já presentes: Edson Aparecido de Alencar (suplente - usuário),

18 19

20 21

22 23

24

25 26

27

28 29

30

32

33

34

35

36

DIOE nº 10495 de 08/08/2019.

Secco (SESA), Eliseu Raphael Venturi (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação 31 Geral - SEPL), Walmir, Paula Cristina Calsavara Cunha (Secretaria de Estado da Família e

Desenvolvimento Social – SEDS), Carmen Zadra (SEDS), Pricila Marcoccia de Souza (Secretaria

de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS) e a Renata Mareziuzek dos Santos

(CGS/SEDS). Totalizando 24 conselheiros. Colaboradores/ Convidado9s: Keity Fabiane da Cruz

(MP/PR - CAOPJDH), Rosely Lemos Schinemann (CGS/SEDS), Amanda F. Licnerski (MP/PR -

CAOPJDH) e Fernanda N. Garcez (MP/PR – Vara da Infância). A saudação inicial foi feita pela vice-





38 presidente Carla Regina W de Moraes (OAB/PR), que solicitou agilidade no trabalho do colegiado. • 39 Apreciação da pauta: Registrado as seguintes inclusões de pauta por parte dos representantes da 40 Sociedade Civil:- 1 – Solicitado a presença do responsável pela Central de Viagem na reunião de Abril; 2 41 - Apresentação do Comparativo do Organograma da SEDS de 2018 com a nova proposta; 3 - Carta 42 em Defesa do SUAS. Pauta Aprovada. • Aprovações das atas: A SEC Juliana Muller informou que 43 as atas das reuniões anteriores estão sendo elaborada. Ressaltando que a coordenação dos conselhos 44 está realizando uma força tarefa para colocar em dia os encaminhamentos e as demandas do CEAS. • 45 Informes da Secretaria Executiva: - Justificativas de Ausência:- Edna Costa de Oliveira -46 usuários; - Marlene Chichocki da Silva - APAE de Santa Izabel D'Oeste; Julio Cezar Viana -47 APAE de Maringá; - Ariane Brito da Silva - APAE de Umuarama e Liliane Kruetzmann Abdo -48 PGE - Substituições: Representantes SEDS: - Fernando Fabiano Castellano Júnior, como 49 conselheiro titular, em substituição a Pricila Marcoccia de Souza, que passará a ser suplente; -50 Edison Camargo, como conselheiro titular, em substituição a Carmen Cristina Pereira da Silva 51 Zadra, que passará a ser suplente; - Carlos Ricardo Bostelmann Neto, como titular e a Marcela 52 Evangelista continua como suplente. Ofícios Recebidos: Data base corte 22/02/2019 - Ofício 53 138/2019 - MP/PR - recebido dia 12/03/2019 - Solicita esclarecimentos sobre a proposta de 54 reordenamento dos serviços do município de Cambé. Será protocolado e enviado a DAS. • 55 Convite - Programa Criança Feliz: - O Coordenador da Proteção Social Básica - CPSB/SEDS, 56 Carlos Ricardo Bostelmann informou sobre a realização do lançamento do Programa Criança Feliz 57 agendado para o dia 18/04/2019, estendendo o convite aos conselheiros residentes em Curitiba. 58 Maiores informações serão trazidas nas próximas reuniões. • RELATÓRIOS DA COMISSÕES: -59 Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: 1.1 - Pauta Permanente: Panorama 60 do Incentivo Família Paranaense/ IFP: (RETIRADO DE PAUTA); 1.2 - Prestação de Contas do 61 PPAS I – 1º semestre de 2017: Relato: A Coordenação de Gestão do SUAS solicitou retificação 62 no encaminhamento que foi apresentada na última reunião do CEAS da Comissão de 63 Financiamento, onde consta "Para os municípios com ressalva, estes devem apresentar a 64 documentação pendente até a próxima prestação de contas". A sugestão é que quando a 65 recomendação for elaboração do Plano de Regularidade, esta deve ser apresentada até 30 dias 66 após o recebimento do ofício. Nos casos em que a recomendação for complementação de 67 documentação e informações referente a justificativa de saldo superior deverá ser feito direto no 68 SIFF na próxima prestação de contas. Parecer da Comissão: Aprovado - Parecer do CEAS: 69 Aprovado - 1.3- Territórios da Juventude (RETIRADO DE PAUTA); 1.4 - PPAS IV -70 Acolhimento Institucional: Relato: A CPSE/SEDS apresentou estudo para expansão do número 71 de vagas aceitas para aqueles municípios que estão recebendo o PPAS IV abaixo da capacidade 72 instalada. O estudo apontou a necessidade de expansão para 22 municípios. O critério utilizado





75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

para a expansão levou em consideração a capacidade instalada declarada no CADSUAS (dado extraído em marco/2019), em comparação à média de atendimento no primeiro semestre de 2018 (declarado no SIFF/SEDS no momento da prestação de contas) e o número de atendidos no momento do preenchimento do CENSO SUAS 2017, totalizando R\$ 150.000,00/mês e R\$ 1.800.000,00 ao ano, provenientes do superávit 2018 da fonte 257, conforme minuta de deliberação apresentada. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEAS: Aprovado. Contextualizando a referida situação, a Promotora de Justiça Fernanda Nagl Garcez, informou que em função do encerramento do termo de fomento das entidades não governamentais de Curitiba e com a ocorrência da necessidade do aporte de recursos, situação esta que prejudicou as crianças que estavam muito tempo acolhidas, foi instaurado uma ação civil pública ao município de Curitiba. Que por sua vez alegou sobre o cofinanciamento estadual e a defasagem de vagas apresentado pela SEDS. Onde com a ocorrência da adequação dessas vagas, o município poderia aumentar o aporte. Complementando a discussão, as conselheiras Renata Mareziuzek (CGS/SEDS) e Alana Morais Vanzela (CRESS), evidenciaram a importância do fortalecimento dos Serviços de Proteção executado na rede socioassistencial, que reduzem até um 1/3 dos acolhimentos. Sobre as vagas de acolhimento, a técnica Carla Andreia Alves da Silva (CPSE/SEDS) informou sobre o reajuste somente no cofinanciamento estadual e que o MDS não sinalizou a realização de expansão. E que o Estado não está aumentando, somente corrigido o déficit do nº de vagas. As técnicas da CPSE/SEDS, Carmen Zadra e Larissa Sayuri, ressaltaram sobre o processo de reordenamento dos serviços para a população em situação de rua e da pessoa com deficiência, informando que a coordenação atua na perspectiva do trabalho que não gera rompimento de vínculos familiares, assim a importância do fomento e fortalecimento da rede de proteção nos municípios. Citando sobre o absurdo nº de casos onde ocorrem a determinação judicial para acolhimento de crianças e adolescentes. 1.5 - Pauta Permanente: Relato das Prestações de contas - SIFF - Relato: A técnica Louise informou que os municípios que estavam com pendência na prestação de contas do PPAS, tendo o município de Cerro Azul entrado em contato e está preenchimento o SIFF com prazo até 23/03 para finalização. O município de Pinhalão entrou em contato hoje (14/03) e tendo até o dia 29/03 para finalizar o preenchimento. Parecer da Comissão: ciente. Parecer do CEAS: Ciente. - Comissão de Políticas Sociais: - Relatora, conselheira Ariane Brito: 3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família - Relato: Não há novidades quanto a esta pauta, visto que ela foi tratada a pouco CEAS. tempo reunião anterior do **Parecer** da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 3.2 - Município de Ibema- Relato: Desde 2017 até 2018, o município realizou a junção dos equipamentos da assistência social (órgão gestor/CRAS e CREAS) no mesmo espaço físico, em que as equipes ficam em um salão aberto, local onde





110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

também funciona o CADÚNICO e o Programa Bolsa Família. A SEDS, em conjunto com representantes do CEAS e CIB realizaram visita no município, em setembro de 2017, para mobilizar e sensibilizar o prefeito, para reverter a junção dessas unidades e/ou serviços. Nessa ocasião, foi elaborado um Plano de Providências, que não foi executado pelo município. Diante desta situação o Estado suspendeu o repasse do PPAS III- PAEFI Regionalizado (R\$ 2.500,00 mensais) desde o início de 2017. O município oficializou o fechamento do CREAS com a aprovação do CMAS e encaminhou a documentação à SEDS. No final do ano passado, o Escritório Regional de Cascavel realizou visita e identificou que os veículos não estavam com a identificação adequada, bem como o Órgão Gestor e o CRAS estavam funcionando no mesmo espaço. Na última reunião do CEAS foi definida visita conjunta entre técnicos da SEDS, membros da CIB e conselheiro do CEAS (conselheira Vitoria). No entanto, ao agendar reunião com o Prefeito e Secretaria, não houve compatibilização de agenda por parte da gestão municipal. O Ministério Público foi comunicado da não realização da visita. Sugere-se agendar novamente visita no mês de abril/19. Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar cópia do relatório do Escritório Regional e da última apresentação realizada na CIB e no CEAS, para subsidiar a Conselheira Vitória no momento da visita in loco. Ressalta-se que a visita será feita em conjunto com membros da CIB, do Escritório Regional, da CPSB e da Gestão do SUAS. Parecer do CEAS: Aprovado. - Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial: Relatora: Karina Kelly Valim (APAE de Ribeirão do Pinhal): 2.1 - Protocolo Digital:15.524.088-1 - Recurso de inscrição da ONG Esportiva Meninos das Cataratas -**OEMC:** Trata-se da solicitação da ONG Esportiva Meninos das Cataratas -OEMC referente ao pedido de inscrição ao CEAS/PR, uma vez que o CMAS de Foz do Iguaçu emitiu um parecer desfavorável na data de 20/08/2018. Para melhor compreender a análise realizada pelo CMAS, a Coordenação de Gestão do SUAS/SEDS, solicitou ao colegiado a cópia do regimento interno e o parecer da comissão de avaliação e inscrição de entidades. A entidade alegar ter solicitado a inscrição como entidade de Assistência Social, contudo no parecer da comissão, há a orientação que a solicitação da inscrição deva ser apenas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, já que a área de atuação preponderante da OSC é a política de esporte. Na data de 09/10/2018, a OEMC afirma ter apresentado nova solicitação de inscrição agora como organização da oferta do serviço socioassistencial. Destaca-se, que conforme a Deliberação 038/2015 - CEAS/PR, que trata das atribuições e fluxos referentes à solicitação de recursos quanto ao indeferimento/cancelamento de inscrições de entidades, conforme dispõe o Art. 2, o CEAS somente expedirá RECURSO MODIFICATIVO, no caso em que o município tenha o disciplinado como instância recursal. Situação esta, que está disposta no art. 14 da Resolução 004/2015 do CMAS de Foz do Iguaçu. Desta forma, o CEAS tem atribuição de reforma de decisão





147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

emanada pelo CMAS, vinculando e obrigando o acatamento. Dessa maneira, conforme a Informação Técnica nº 012/2018 da CGS/SEDS, sugere-se que o CEAS, por meio dos representantes da região, realize visita in loco para avaliar o deferimento da inscrição, após a entidade preencher os requisitos estabelecidos na Deliberação 038/2015 - CEAS/PR. Parecer da Comissão: Envio da cópia da referida informação técnica a OEMC, solicitando o preenchimento do formulário de recurso (anexo da deliberação 038/2015), bem como o envio dos seguintes documentos: cópia integral do processo de indeferimento/cancelamento de inscrição, cópia da decisão ou ata de indeferimento/cancelamento, comprovante da data de ciência da decisão recorrida e a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria. Deve-se eleger os conselheiros que participarão da visita, após a análise dos documentos. Parecer do CEAS: Aprovado, ressalta-se que o CEAS deverá realizar visita in loco as solicitações de recurso modificativo. Indicações: 1 conselheiro da SEDS/ CGS, Sra. Vitória/ segmento usuário de Cascavel e 1 representante do ER. 2.2 - Protocolo: 14.933.191-3 - CMAS de Toledo -Solicita orientação sobre a inscrição do CIEE/PR no Conselho. Trata-se da solicitação do CMAS de Toledo (ofício 52 de 17/11/2017), referente a orientação sobre a concessão ou não da inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/PR, informando, que a mesma se enquadra no perfil das entidades de Defesa e Garantia de Direitos, executando as ações de forma continuada, permanente e planejada. Para análise, a comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, por meio do ofício 428/2018 de 13/07/2018, solicitou ao CMAS os sequintes documentos/esclarecimentos: 1 - Em quais programas o CIEE/PR pretende ser inscrito com explicação detalhada do funcionamento e forma de acesso de cada um deles; 2 - Em cada um dos referidos programas como é feita a diferenciação do público com vulnerabilidade social dos demais públicos alvos;3 - Enviar o regimento interno do CIEE/PR; 4 - Enviar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade Toledo: 5 - Enviar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade Curitiba. Em atenção aos referidos documentos entregues, visando subsidiar a Comissão de Documentação e Rede do CEAS/PR, a CGS/SEDS, realizou as seguintes considerações, por meio da Informação Técnica 020/2019: - Programas a serem inscritos: Programa de Sócio Aprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania, Programa de Estágio, Programa Jovem em Ação e o Programa Família em Ação. No art. 2º do Estatuto consta que "como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais", destacando o desenvolvimento de atividades de integração entre educação e trabalho (programas de estágio e aprendizagem). Tais características estando em consonância com os critérios exigidos para a inscrição das entidades de Assistência Social. Destaca-se também, que conforme o Relatório de Atividades socioassistenciais, o CIEE





183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

informou possuir inscrição em 15 municípios do PR, e encontra-se em processo de solicitação em outros CMAS, totalizando 29 municípios. Considerando todas as informações, a CGS/SEDS sugere que seja orientado ao CMAS de Toledo, a possibilidade de inscrever o CIEE, desde que o mesmo encaminhe ao colegiado os documentos exigidos pela Resolução 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Na informação técnica, a CGS/SEDS traz como informação ainda, a Resolução nº 33/2011 do CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Sobre a outra demanda do CEAS que surgiu durante as discussões da comissão, referente ao envio de ofício circular aos CMAS, orientando a respeito das inscrições do CIEE, a CGS/SEDS recomenda, que a proposta do encaminhamento seja revista, uma vez que a atuação do CIEE pode ser diferenciada em cada município. Parecer da Comissão: Envio da cópia da informação técnica da CGS/SEDS e da Nota Técnica do CNAS, de 10/2018, referente a orientação das entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, ao CMAS de Toledo. Sobre o envio do ofício circular, a comissão acata a sugestão da CGS/SEDS, referente ao não envio da orientação específica sobre o CIEE, e sim o envio da Nota Técnica nº 10/2018 que orienta as entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito - Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº27/2011. Parecer do CEAS: Aprovado. Comissão de Acompanhamento aos CMAS - Relatora - Juliana Muller (SEC): 1. Nota Técnica sobre as Leis dos CMAS:_A Coordenação de Gestão do SUAS está analisando as Leis Municipais de Criação dos Conselho Municipais de Assistência Social para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, além da consulta nas informações disponíveis no CadSUAS sobre essa instância. Observa-se que em muitos municípios apresentam situações inadequadas, principalmente relacionadas ao quantitativo de conselheiros da sociedade civil. Diante disto, elaboramos minuta de Nota Técnica do CEAS para apoiar e assessorar os CMAS na regularização de seu funcionamento. Sugere-se enviar aos conselheiros do CEAS para contribuições e que na próxima reunião da Comissão de Acompanhamento do CMAS discuta e finalize tal Nota Técnica. Parecer da Comissão: Envio da minuta a todos os conselheiros para contribuição por e-mail, com data limite até o dia 29/03/2019, sendo que o documento será finalizado pela comissão durante a reunião. Parecer do CEAS: Aprovado. Inclusão de Pauta: -Realização da Reunião Ampliada: Conforme aprovações das reuniões anteriores, os conselheiros sugerem já deixar agendado a data da 1ª Reunião Ampliada e Descentralizada do CEAS/PR de 2019: Local: Umuarama - Data: 07 e 08 de Maio de 2019 (realizar consulta a DAS





219220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

sobre a possibilidade da viabilização, referente a organização e recurso). Tema: Consultar a pesquisa realizada. Comissão: Realização da primeira reunião da Comissão no dia 04/04 -Participantes: Sociedade Civil: Ariane, Alexan, Simone e Carla/ Gov: CPSB/SEDS, CGS/SEDS, SEC. Parecer do CEAS: Aprovado. - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização do CEAS/PR: Relatora: Simone Cristina Gomes (CRP): Relato: 4.1 Educação permanente do SUAS: 4.1.1. Programa CAPACITASUAS: Questionamento em relação a participação de profissionais de nível médio nos cursos do CapacitaSUAS. Em contato com o Ministério da Cidadania - MC por e-mail, obtivemos a seguinte resposta. Os cursos desenhados para oferta por meio do CapacitaSUAS são dirigidos a servidores de nível superior. Tem-se admitido a inclusão de servidores de nível médio como exceção, nos casos em que: a) as atividades laborais desenvolvidas pelo servidor se coadunarem com as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) que o curso pretende desenvolver junto aos capacitandos; e b) não houver servidores de nível superior suficientes para ocuparem as vagas disponibilizadas. Informaram ainda, que considerando o débito existente relativamente à oferta de cursos para os servidores de nível médio, o MC está desenhando algumas alternativas de cursos a serem ofertados para esse público. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Execução da 3ª etapa: Está em fase final de elaboração do Termo de Referência. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente.4.1.2. NEEP - Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS: Para reativar as atividades do NEEP/SUAS será preciso realizar um levantamento dos processos administrativos relativos a esse órgão: Decreto de Composição, Regimento Interno. Tendo em vista o reordenamento administrativo da SEDS/SEJU para SEJUF será necessário um estudo técnico para proposição de minuta de um novo decreto. Os membros da comissão receberam a cópia da Resolução 031/2017 que institui o Regimento Interno do NEEP para leitura e discussão quanto à finalidade e composição do mesmo. Permanecer a pauta para a discussão nas próximas reuniões. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 4.2 Vigilância Socioassistencial - RMA - Considerando a solicitação dos conselheiros na última reunião da Comissão, a Coordenação de Gestão do SUAS apresentou o panorama de preenchimento do mês de Dezembro de 2018 do Registro Mensal de Atendimento dos CRAS, CREAS e Centro POP. que teve como prazo máximo para preenchimento a data de 28 de Fevereiro de 2019. Segue o número dos municípios que não preencheram por equipamento: CRAS (565 equipamentos no CADSUAS) – 30 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: JAPIRA, TUNAS DO PARANA, MARMELEIRO, SALGADO FILHO, DIAMANTE DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, CAMPO DO TENENTE, PIRAI DO SUL, SANTA AMELIA, MATO RICO, TAMBOARA, SAO JOSE DAS PALMEIRAS, SULINA, FLORIDA, SARANDI, MARILUZ, FOZ DO JORDAO, JATAIZINHO, NOVA CANTU, BRASILANDIA DO SUL, CANTAGALO, MANOEL RIBAS, DIAMANTE DO NORTE,





254255

256

257258

259260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

GENERAL CARNEIRO, MIRASELVA, PARANAPOEMA, BARRA DO JACARE, FRANCISCO BELTRAO, CASCAVEL - CREAS (186 Cadastrados no CADSUAS) - 10 equipamentos distribuídos nos seguintes municípios: INACIO MARTINS, PIRAI DO SUL, MORRETES, TURVO, MARILUZ, MARILANDIA DO SUL, CANTAGALO, LARANJAL, ENGENHEIRO BELTRAO, ANTONINA. Centro Pop (20 equipamentos) – 01 equipamento distribuído no seguinte município: PONTA GROSSA. Ainda, foi apresentado o número de municípios que efetuaram o preenchimento por equipamento, nos últimos 6 meses. Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar ofício a gestão municipal e ao CMAS de cada município com pendência, solicitando justificativa em relação ao não preenchimento do RMA, bem como ressaltando a importância do instrumento para a gestão municipal e estadual. Parecer do CEAS: Aprovado, deve-se também, compartilhar a sistematização dos dados do não preenchimento do RMA a DAS e as coordenações/SEDS; resgatar quando iniciou a ação do envio dos ofícios aos municípios para a realização do comparativo; no ofício deve-se incluir a orientação sobre a importância do preenchimento do instrumento, em função dos critérios de partilha. 1.5 - Emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo. A coordenação de Gestão do SUAS, tem realizado a emissão dos Atestados de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o cofinanciamento estadual aos 399 municípios, de acordo com o processo instituído por meio da Resolução nº 276/2018 – SEDS. Destaca-se que a obrigatoriedade do Conselho, Plano e Fundo está prevista no Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social. O atestado é item obrigatório para o repasse de recursos do FEAS aos FMAS. Atualmente, temos o seguinte panorama (12/03/2019): 50 municípios com atestados emitidos; 185 municípios que não enviaram a Lei Municipal; 136 municípios em análise no setor (o CadSUAS não estava acessível nos últimos 3 dias); 6 municípios sem PMAS Vigentes; 7 municípios que a Lei de Criação do CMAS não atende o critério de paridade; 15 municípios sem paridade no CadSUAS; (ver planilhas na íntegra no relatório da comissão, disponível no site do CEAS). Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar por e-mail planilha de panorama da situação dos municípios aos Conselheiros do CEAS e aos Escritórios Regionais para mobilização em relação à regularização. Parecer do CEAS: Aprovado. 4-3 Pauta Permanente: Mobilização das instâncias do SUAS. Elaborar proposta de dois eventos "Encontro Estadual dos Usuários do SUAS" e "Encontro Estadual dos Trabalhadores do SUAS"; paralelo a construção de documentos orientativos a fundação/fortalecimento de fóruns municipais e regionais. Verificar junto ao GOF se há previsão orçamentária para a realização de tais eventos. Permanecer a pauta para discussão na próxima reunião. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Aprovado. Consultar a previsão orçamentária para posterior elaboração da proposta pela Comissão. Propor também, a inclusão da realização do Encontro Estadual das OSCs. • Relato da Reunião Trimestral do CNAS: - Participação da





290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

conselheira Nadir Pedroso e a técnica da CGS/SEDS, Rosely Lemos, que apresentaram os principais assuntos discutidos na primeira reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e CAS/DF em 2019, realizada na segunda-feira,11/03. A reunião teve como objetivo ouvir os Conselhos de Assistência Social sobre a realização das Conferências de Assistência Social. Os representantes dos CEAS argumentaram a importância da realização da Conferência, devido o momento difícil vivido na área da Assistência Social, ocasião importante para discutir as diretrizes da Política de Assistência Social. Ficou decidido que o assunto será discutido na 273ª Reunião Ordinária do CNAS. A reunião acontecerá na quarta-feira, 13, e as argumentações dos Conselhos serão levadas para conhecimento dos Conselheiros Nacionais. Sobre esse assunto os conselheiros discutiram sobre a importância da realização da Conferência Estadual no PR, independente da realização da Conf. Nacional, por se tratar de um evento que reitera as diretrizes do SUAS, representando um marco para este sistema. • Alteração da Reunião de Julho/2019 - A SEC Juliana propôs a alteração da reunião de Julho agendada para os dias 04 e 05/07 devido a realização do encontro Regional do CONGEMAS que será na mesma data em Foz do Iguaçu. Não foi aprovado a alteração da data da reunião, sendo que mesma somente será reavaliada no caso da realização da reunião ampliada do CEAS. • Inclusões de Pauta: 1 - Solicitado a presença do responsável pela Central de Viagem na reunião de Abril: As dúvidas e os questionamentos foram discutidas na reunião da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS, com a presença da conselheira Marcela Evangelista. 2 - Apresentação do Comparativo do Organograma da SEDS de 2018 com a nova proposta: Solicitação a ser encaminhada para DAS/SEDS. Aprovado. 3 - Carta em Defesa do SUAS: Documento anexo, a ser encaminhado ao Secretário da SEDS e a DAS/SEDS. Aprovado. Encerrando a reunião, a vice-presidente Carla Regina W. de Moraes (OAB/PR) agradeceu a presença de todos. Essa Ata foi redigida pela Secretária Executiva Juliana Müller e após aprovação será publicada em Diário Oficial e inserida no site do CEAS/PR. Anexo: CARTA EM DEFESA DO SUAS: - REPRESENTATIVIDADE - CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL - A Constituição Federal de 1988 instituiu a Assistência Social como direito de todo cidadão e dever do Estado e na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993), define a Assistência Social como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social. No ano de 2005, foi instituído SUAS- Sistema Único de Assistência Social, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de





327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

seguridade social no campo da assistência social. O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso. A Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, garante a continuidade do SUAS a fim de se manter a Política Social da Assistência Social, viabilizando direitos socioassistencial e garantindo de fato o que prevê a Constituição Federal de 1988 e as Leis que regulamentam e definem a Política de Assistência Social, sendo política de garantia de direitos e não de assistencialismo. Conforme o Art. 6º da Lei 12435: "Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; V implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. § 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. § 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. § 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome." (N. R) O art. 8º da LOAS prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social. Cabendo a cada ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo. Portanto cabe a todos os entes federativos garantir que de fato essa Política seja consolidada conforme é preconizado em Lei, sem nenhum prejuízo aos usuários desta Política. Diante do exposto, os Conselheiros Estaduais da Assistência Social representantes da Sociedade Civil, no uso das





atribuições que lhe compete, vem através deste solicitar ao Governo do Estado e aos seus representantes para que deem a devida atenção a Política de Assistência Social sem prejuízo aos Programas, Projetos e Benefícios que esta política em andamento, já garantidos e implementados na área de Assistência Social. "Nenhum Direito a menos" - Curitiba, 14 de março de 2019.